



FUNDAÇÃO CULTURAL  
CASSIANO RICARDO

**PORTARIA Nº 058/P/2015**  
**De 26 de maio de 2015**

**Dispõe sobre alteração do Regimento Interno do Conselho Gestor do FMC, que trata a Portaria 074/P/2014 e autorização para sua consolidação á referida Portaria.**

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** A alínea “d” do Artigo 1º da Portaria nº 074/P/2014, que trata do Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura de São José dos Campos – FMC passa a vigorar com a seguinte redação:

“**d)** Três membros da sociedade civil indicados suplentes pelo Conselho Deliberativo da Fundação Cultural Cassiano Ricardo. ”

**Art. 2º** O parágrafo 4º do Artigo 3º do Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura de São José dos Campos – FMC passa a vigorar com a seguinte redação:

“§4º Os três mais votados serão os titulares e o quarto, quinto e sexto lugares serão respectivamente o 1º, 2º e 3º suplentes.”

**Art. 3º** Os parágrafos 1º, 2º e 3º do Artigo 6º do Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura de São José dos Campos – FMC passam a vigorar com a seguinte redação:

“§1º Em caso de impedimento do 1º Suplente, será convocado o 2º Suplente e assim sucessivamente.”

“§2º Em caso da substituição permanente do titular, o primeiro suplente assumirá automaticamente, como Conselheiro Titular e, conseqüentemente, o 2º Suplente tornar-se-á 1º Suplente e assim sucessivamente.”



**FUNDAÇÃO CULTURAL  
CASSIANO RICARDO**

“§3º No caso previsto no parágrafo 2º, se a substituição permanente do titular tratar-se de membro representante do Poder Executivo, deverá o Poder Executivo Municipal indicar novo 2º suplente e, caso tratar-se de membro representante da Sociedade Civil, deverá o Conselho Deliberativo da FCCR indicar novo 3º Suplente, em substituição ao vacante.”

**Art. 4º** Fica autorizada a consolidação da presente Portaria á Portaria nº 074/P/2014.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Campos, 26 de maio de 2015.

**Alcemir Palma**  
Diretor Presidente